



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR PL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 66 / 2020

Campo Mourão, 13 / 01 / 20 120 Horas 44:50

marcelo

PROTOSOLICITA

INDICAÇÃO

17/20

**CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

03/102 / 2020

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2020, através do Programa: 0006 - Programa de Planejamento Urbano. Ação 2052 Manter as Atividades do Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano; Contratação de Serviços de Terceiros para Estudo do Transporte Coletivo; Elaboração de Projeto de Sinalização Tátil e Revitalização dos Passeios das Vias Urbanas Centrais; Elaboração de Projeto de Sinalização E/ou Revitalização dos Passeios das Vias Urbanas de Prédios Públicos; Elaboração de Projeto de Sinalização Tátil e Revitalização dos Passeios das Vias Públicas de Parques Municipais, **INDICA** à Mesa, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a implantação/instalação de um ponto de ônibus do transporte coletivo com cobertura, na Avenida Guilherme de Paula Xavier, entre a rua Professor Etanil Bento de Assis e rua Santos Dumont – Jardim São Sebastião.

Encaminhar para: NILZA OLIVEIRA ARAÚJO

Av. Guilherme de Paula Xavier nº 2816 – JD. São Sebastião - Campo Mourão- PR

CEP: 87303-309



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

ASSESSORIA PARLAMENTAR PL

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação é de extrema importância, pois os moradores que dependem do transporte coletivo estão tendo dificuldade em se dirigirem ao ponto mais próximo que fica longe, sendo assim, sugerimos a devida implantação de um novo ponto, para que facilite a vida dos moradores do Jardim São Sebastião.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de Janeiro de 2020.

EDILSON MARTINS
Vereador do PL

Encaminhar para: NILZA OLIVEIRA ARAÚJO
Av. Guilherme de Paula Xavier nº 2816 – JD. São Sebastião - Campo Mourão- PR
CEP: 87303-309

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

REQUERIMENTO Nº _____ /2020.

INDICAÇÃO Nº 66 /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2020, datado em _____ do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

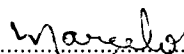
A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2020 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 14 de Janeiro de 2020.



.....
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1333/2019 - 23/07 - INDICAÇÃO - Edilson Martins - REALIZAR A IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO COM COBERTURA, NA AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, ENTRE A RUA PROFESSOR ETHANIL BENTO DE ASSIS E RUA SANTOS DUMONT - JARDIM SÃO SEBASTIÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 22/01/2020.

(x) Indicação nº 066/2020 () Requerimento /2019 () Moção nº /2018

AUTORIA: Edilson Martins

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- (x) Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Obs. Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 1333/2019 que trata do mesmo assunto.

Parecer prolatado em 23/01/2020

- () favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
- () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
- (x) Contrário à tramitação () Diligências.

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148